



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**EDITAL Nº 214/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA O ENCARGO DE PROFESSOR  
VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE  
CIÊNCIAS DA NATUREZA, DE  
MATEMÁTICA E DE SUAS TECNOLOGIAS DO IFFar - CAMPUS SÃO BORJA**

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* São Borja, nomeada pela Portaria nº 1.405, de 04/11/2021, publicada no DOU de 09/11/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Seleção de Docente para atuação como COLABORADOR VOLUNTÁRIO no Curso de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza, de Matemática e suas Tecnologias no Instituto Federal Farroupilha – IFFar, *Campus* SÃO BORJA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A realização do Processo seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo do Colegiado do Curso e será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações bem como pelas resoluções<sup>1</sup> Nº079/2019 do Conselho Superior da Instituição (CONSUP) que normatiza e regulamenta o Programa Institucional de Participação Voluntária em Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação e Nº066/2020 do CONSUP que regulamenta o Ensino

---

<sup>1</sup> As resoluções citadas ao longo deste documento podem ser consultadas no link: [https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colégiados/filtro\\_busca.jsf](https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colégiados/filtro_busca.jsf) basta informar o número e o ano e você poderá realizar o download.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

Superior de Pós Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

- 1.2. O processo será conduzido pela Comissão de Seleção que será constituída pelos membros docentes do colegiado do referido curso a qual realizará entrevista com os candidatos segundo os critérios estabelecidos no Anexo I deste edital.
- 1.3. Este Processo Seletivo tem como objetivo selecionar profissionais interessados em desempenhar o encargo de Professor Voluntário para atuar como Professor Voluntário, com vistas às disciplinas pedagógicas do curso descritas no quadro do Item 6 deste Edital.
- 1.4. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.5. A participação no Programa do presente Edital não garante a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato em sua instituição de origem. Serão fornecidos, ao Professor Voluntário, os certificados de horas de trabalho não-remunerado como Professor junto ao IFFar - Campus São Borja, bem como de sua participação em eventuais bancas de TCC;
- 1.6. O interessado admitido nos termos deste Edital será identificado como “Colaborador Voluntário”.
- 1.7. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.
- 1.8. O IFFar - Campus São Borja não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

1.10. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br).

## **2. DA FINALIDADE**

O presente edital tem como finalidade selecionar docentes interessados para participarem como COLABORADOR VOLUNTÁRIO no Curso de Especialização em Ensino de Ciências da Natureza, de Matemática e de suas Tecnologias no âmbito do IFFar - Campus São Borja.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 3.1. Ensino: ministrar componentes curriculares obrigatórios, eletivos ou optativos no curso.
- 3.2. Pesquisa: participação em grupos de pesquisa certificados pelo IFFar; participação e coordenação de atividades decorrentes de projetos aprovados de acordo com a legislação vigente, desde que estejam vinculados às atividades de pesquisa; participação em bancas examinadoras de discentes e orientação de trabalhos de conclusão de especialização.
- 3.3. Extensão: participação em ações formativas, culturais, artísticas, desportivas, científicas e tecnológicas levadas adiante pelo IFFar.
- 3.4. Inovação: participação em projetos de inovação, conforme regulação vigente.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES**

- 4.1. Executar as atividades, conforme previstas neste edital, nas resoluções 079/2019 e 066/2020 e em seu plano de trabalho.
- 4.2. Cumprir os horários e o período previsto para exercício de suas atividades, observando-se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso.
- 4.3. Reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFFar ou a terceiros na execução de suas atividades.
- 4.4. O Colaborador Voluntário é responsável administrativa, civil e criminalmente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

pelo exercício irregular de suas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**5. DOS REQUISITOS AO CANDIDATO**

5.1. O candidato deverá entregar via endereço eletrônico da coordenação do curso ([pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br)) os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade ou RG;
- b) CPF;
- c) Diploma da Graduação (conforme exigência do quadro do Item 6);
- d) Certificado de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC;
- e) Comprovante de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certida-o-de-quitacao-eleitoral>).
- f) Comprovante de quitação militar (para candidatos do sexo masculino).
- g) Termo de Adesão à Colaboração Voluntária, com declaração expressa de que tem conhecimento e de que está de acordo que as atividades de docência serão exercidas em caráter voluntário, sem remuneração e sem vínculo empregatício, conforme Anexo II do edital;
- h) Curriculum vitae elaborado no formato Lattes, obrigatoriamente.
- i) Plano de trabalho descrevendo as atividades de pós-graduação a serem desenvolvidas e seu período de duração.

5.2. Cumprir os requisitos mínimos exigidos em cada disciplina, conforme Item 6 - Quadro de vagas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**6. DAS VAGAS, DISCIPLINAS, PERÍODO LETIVO E EXIGÊNCIAS**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA (semestral)</b>	<b>EXIGÊNCIAS</b>	<b>SEMESTRE LETIVO</b>
Seminários Integradores I	30h	Possuir graduação (licenciatura ou bacharelado) em Matemática e mestrado ou Doutorado em Educação.	2024/01 (início em Fevereiro /2024)
Seminários Integradores II	30h	Possuir graduação (licenciatura ou bacharelado) em Matemática e mestrado ou Doutorado em Educação.	2024/02 (início em Agosto/2024)

**7. DA INSCRIÇÃO:**

- 7.1. As inscrições ocorrerão, conforme previsto no Cronograma (Anexo III);
- 7.2. O candidato deverá manifestar o interesse pela vaga enviando uma mensagem com assunto: Documentos para Professor Voluntário – (número e data do presente edital), para o endereço eletrônico [pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br) com a documentação solicitada no item 5.1 deste Edital

**8. DO PROCESSO SELETIVO**

- 8.1. Não havendo inscrições indeferidas o resultado preliminar tornar-se-á definitivo.
- 8.2. Para atender as medidas de distanciamento social, a seleção ocorrerá por entrevistas online utilizando a plataforma Google Meet. O candidato receberá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

o link de agendamento da reunião no endereço eletrônico informado no momento que sua inscrição for homologada. A reunião será gravada para lisura do processo.

8.3. Os critérios de avaliação que serão utilizados na entrevista estão descritos no Anexo I deste Edital.

8.4. No caso de candidatos aprovados com a mesma média, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Idade mais elevada, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei N° 10.741, de 1º de outubro de 2003;

- I) maior titulação acadêmica;
- II) maior tempo de exercício de Magistério Superior;
- III) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n.º 11.689/2008 e a data de término das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código de Processo Penal Brasileiro.

## **9. DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso da avaliação deverá fazê-lo no prazo previsto no Cronograma (Anexo III), encaminhando suas justificativas para a Coordenação do Curso, por meio do formulário de recursos (Anexo IV), que deverá ser enviado para o e-mail: [pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br](mailto:pgcem.sb@iffarroupilha.edu.br);

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados preliminares, recursos e relação definitiva de inscritos e resultado final do presente edital serão publicados no sítio eletrônico institucional do Campus ao qual concorre à vaga conforme datas previstas no cronograma (Anexo III).

## **11. DO DESLIGAMENTO**

O termo de adesão à colaboração voluntária será extinto nos seguintes casos:

- a) Pelo vencimento do prazo de vigência.
- b) Por iniciativa do Colaborador Voluntário ou da instituição.
- c) Por motivo de doença que impeça o exercício das atividades por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
- d) Por motivo de força maior, devidamente justificado pelo Colaborador Voluntário;
- e) Por descumprimento das condições e obrigações estabelecidas no termo de adesão e das regulamentações do IFFar.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As atividades inerentes a este edital não serão remuneradas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

- 12.2. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem implicar em direito à indenização de qualquer natureza.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Colegiado do Curso na qual serão consideradas as normativas presentes nas resoluções N°079/2019 e N°066/2020 do CONSUP.

São Borja, 15 de Dezembro de 2023.

**MAÍRA FRIGO FLORES**

Diretora Geral Substituta





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO II - TERMO DE ADESÃO À COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA**

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, *campus* [nome], situado no endereço [endereço completo do *campus*], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada pelo Diretor-Geral [nome do diretor], e de outro lado o/a Sr(a) [nome do interessado], de nacionalidade brasileira, [estado civil], residente na [endereço completo do interessado], portador do RG nº XXXX e CPF nº XXXX, doravante denominado "Colaborador Voluntário", com fundamento na Lei nº 9.608 de 18/02/1998 e nos termos da Resolução CONSUP nº 079/2019, têm entre si ajustado o presente termo de adesão à Colaboração Voluntária, consoante as seguintes cláusulas e condições.

Atividade:	
Local:	
Horário:	

**I. Cláusula Primeira**

**DA NATUREZA E EXECUÇÃO**

1. Este termo de adesão disciplina o exercício da Colaboração Voluntária no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha (IFFar), obrigatoriamente em atividades de ensino na pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* e pesquisa, extensão e inovação;
2. Este termo de adesão está sob o regime da Lei nº 9.608, de 1998, que dispõe sobre a prestação de serviços por pessoas físicas a entidades públicas de qualquer natureza, em caráter voluntário, não remunerado, sem vínculo empregatício, não gerando direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

afins;

3. O Colaborador Voluntário exercerá suas atividades junto ao [nome do curso/ programa de pós-graduação/setor] no *Campus* [nome do *campus*] do IFFar.
4. O Colaborador Voluntário exercerá as atividades prevista em seu Plano de Trabalho, sob acompanhamento do colegiado do curso, o programa de pós graduação e as pró-reitorias do IFFar.

## **II. Cláusula Segunda**

### **DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

5. São obrigações do Colaborador Voluntário:
  - a) conhecer a Resolução do IFFar nº 079/2019, que trata da Colaboração Voluntária;
  - b) executar as atividades previstas na Resolução e em seu Plano de Trabalho;
  - c) cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso;
  - d) reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFFar ou a terceiros na execução de suas atividades.
6. Ao Colaborador Voluntário do IFFar é vedado:
  - a. o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFFar;
  - b. o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnicos administrativos do quadro de pessoal do IFFar;
  - c. a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFFar;
  - d. receber do IFFar remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

7. O Colaborador Voluntário responde administra, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**III. Cláusula Terceira**

**DAS OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

8. São obrigações do Colaborador Voluntário:

- a. conhecer a Resolução do IFFar nº 079/2019, que trata da Colaboração Voluntária;
- b. executar as atividades previstas na Resolução e em seu Plano de Trabalho;
- c. cumprir os horários e o período previsto para o exercício de suas atividades, observando se a compatibilidade de horários de que trata o artigo 2º, inciso I, da ON 02/2014, da CGU, quando for o caso;
- d. reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier a causar ao IFFar ou a terceiros na execução de suas atividades.

9. Ao Colaborador Voluntário do IFFar é vedado:

- e. o exercício de atividades próprias de Cargo de Direção, Função Comissionada de Curso ou Função Gratificada do IFFar;
- f. o exercício de funções administrativas privativas de servidores docentes ou técnicos administrativos do quadro de pessoal do IFFar;
- g. a participação em comissões, órgãos colegiados e em processos eleitorais do IFFar;
- h. receber do IFFar remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

10. O Colaborador Voluntário responde administra, civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas atividades.

**IV. Cláusula Quarta**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

11. Este termo de adesão vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

12. Este termo de adesão poderá ser rescindido nos termos estabelecidos pela Resolução do IFFAR nº 79/2019.

**DECLARAÇÕES FINAIS**

O Colaborador Voluntário declara que se ele/ela for servidor público/empregado público vinculado ao IFFar ou outro órgão da Administração Pública Federal, que realizará horário distinto da jornada de trabalho de seu cargo efetivo, havendo compatibilidade de horários, conforme o artigo 2º, inciso I, da ON/CGU nº 02/2014.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome  
Colaborador Voluntário  
Testemunhas:

Nome  
Direção Geral do *Campus*

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO III**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª	Período para Inscrições	15/12/2023 até 18/12/2023
2ª	Relação Preliminar de Inscrições	19/12/2023
3ª	Prazo para interposição de recursos referentes à Relação Preliminar de Inscritos	20/12/2023 até as 12h
4ª	Resultado dos Recursos e Relação Definitiva de Inscritos	21/12/2023
5ª	Entrevista com os candidatos	22/12/2023
6ª	Entrega da avaliação classificatória por disciplina	Até 27/12/2023
7ª	Resultado Preliminar da avaliação das entrevistas	27/12/2023
8ª	Prazo para interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar da avaliação classificatória	28/12/2023 até 12h
9ª	Resultado dos Recursos e Resultado Final	A partir de 28/12/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**CAMPUS SÃO BORJA**

**ANEXO IV**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS</b> (este formulário não deverá ser alterado)	
Campus: São Borja	
Nome do Candidato:	
Telefone Residencial:	
Telefone Celular:	
E-mail:	
JUSTIFICATIVA- Fundamentação Teórica (Máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (Máx. 05 linhas)	
_____	
Assinatura do Candidato	Data: ____/____/20____
<b>ESPAÇO RESERVADO AO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO</b>	
Nome:	
Assinatura:	
Data: ____/____/20____	